



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º O parágrafo único do art. 245 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 245. (...)

...

Parágrafo único. A audiência pública será convocada pelo Presidente da Câmara, pelos membros das respectivas comissões permanentes ou temporárias, em conjunto ou separadamente, por 1/5 (um quinto) dos membros da Casa, ou por requisição de 0,1% (um décimo por cento) de eleitores do município, possibilitando-se a participação, como convidados, de agentes públicos, especialistas e representantes de entidades da sociedade civil.

Art. 2º O art. 246 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 246. As audiências serão convocadas com prazo mínimo de 02 (dois) dias corridos de antecedência.

§ 1º Presidirá a audiência pública:

I – o Presidente da Casa, nos casos por ele convocada ou pelos eleitores do município, ou Vereador designado pela Presidência;

II – o Presidente da Comissão que a convocar, ou Vereador por ele designado;

III – um dos Edis solicitantes, escolhido dentre os que a convocaram.

§ 2º A realização de audiência pública observará o seguinte:

I – será fixada a pauta para a exposição dos assuntos;

II – o Presidente da audiência fará publicar Edital de Convocação na imprensa oficial do município, podendo ser procedida a expedição de convites;

III – o autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis à juízo do presidente, não podendo ser aparteados;

IV – os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo;

V – o munícipe que queira usar da palavra deverá efetuar sua inscrição prévia, respeitando-se a ordem de inscrição na audiência, pelo prazo definido pelo presidente;

VI – ao final será oportunizado aos Vereadores e convidados interessados o direito de realizar considerações finais pelo prazo de 03 (três) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma a possibilitar a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 4º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, será advertido, sob pena de ser cassada a palavra ou determinada a sua retirada do recinto.

§ 5º Será obrigatória a convocação de, pelo menos, uma audiência pública durante a tramitação dos projetos que versem sobre:

I – plano diretor;

II – parcelamento, uso e ocupação do solo;

III – plano plurianual;

IV – diretrizes orçamentárias;

V – orçamento anual.

§ 6º Das audiências públicas serão lavradas atas, arquivando-se resumo das transcrições e documentos que os acompanharem.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 03 de agosto de 2017.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

AO PLENÁRIO DA CASA:

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 03/2017, que altera o parágrafo único do art. 245 do Resolução nº 365, de 19 de abril de 2017 (Novo Regimento Interno), a fim de possibilitar a convocação de Audiência Pública nesta Casa por 1/4 (um quarto) dos membros da Casa, ou por requisição de 0,1% (um décimo por cento) de eleitores do município, autorizando a participação de autoridades, especialistas, representantes de entidades da sociedade civil e populares.

Além disso, aperfeiçoamos os procedimento para a realização das audiências públicas desta Casa, tornando-as mais dinâmicas e participativa, conforme se extrai da propositura.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 03 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador